



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-031-2025	Data da Vistoria: 29/07/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 31/07/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000964-0.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

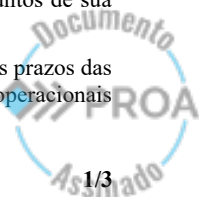
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, “i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros”;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprio).

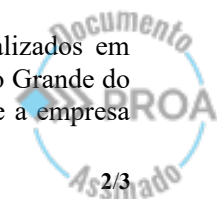
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-006-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na data de 29 de julho de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Por fim, **a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT)**.

Este é o relatório,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br



Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-006-2025	Data da Vistoria: 29/07/2025
	Data do Relatório: 31/07/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato n° 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 29/07/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Acompanhamento da execução de serviços de manutenção rotineira e corretiva;
- Avaliação do desempenho das concessionárias em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

Data de Emissão 31/07/2025





As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica parcial foi realizada no dia 29/07/2025, abrangendo o trecho concedido da Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65), e rodovia adjacente / componente da concessão (Rodovia ERS – 240, km 0,00 ao km 33,58) totalizando 202,23 km.

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**





C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **29/07/2025 entre 09:00 h e 17:00 h.**

D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **Frio, ensolarado e seco.**

E) Informações Operacionais das Rodovias:

29/07/2025

CSG- Caminhos da Serra Gaúcha.

29/07/2025

CSG- Caminhos da Serra Gaúcha.

ERS 240

ERS 240- Equipe de manutenção- Limpeza no sistema de drenagem Km 01.

ERS 240- Veículo de manutenção- Km 01.

ERS 240- Ambulância- Km 05.

ERS 122

ERS 122- 1º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem- Km 01.

ERS 122- 2º Equipe de manutenção- Sistema de drenagem- Km 10.

ERS 122 - 01 Veículo de manutenção- Km 13.

ERS 122 - 3º Equipe de manutenção- Limpeza/Roçagem sistema de drenagem- Km 14.

ERS 122 - 4º Equipe de manutenção- Limpeza/Roçagem sistema de drenagem- Km 17.

ERS 122 - 5º Equipe de manutenção- Sinalização- Km 22.

ERS 122 - 01 Veículo de manutenção- Km 29.

ERS 122 - SAU Km 35.

01 Veículo de auto socorro.

01 Ambulância.

01 Viatura de Inspeção (SEU1E07).

ERS 122 - 6º Equipe de manutenção- Limpeza/Roçagem sistema de drenagem- Km 68.

ERS 122 - 7º Equipe de manutenção- Limpeza/Roçagem sistema de drenagem- Km 75.

ERS 122 - 8º Equipe de manutenção- Limpeza/Roçagem sistema de drenagem- Km 79.

ERS 122- 01 Viatura de Inspeção (EH4E36).

ERS 122 - 9º Equipe de manutenção- Limpeza sistema de drenagem- Km 93.

ERS 122 - 01 Viatura de Inspeção - Km 99.

ERS 122 - 10º Equipe de manutenção- Pavimento- Pare e siga- Km 107

ERS 122 - 11º Equipe de manutenção- Poda - Pare e siga- Km 107.

ERS 122 - 01 Viatura de Inspeção (BBJ4J11) - Km 107.

ERS 122 - 12º Equipe de manutenção- Poda e roçagem- Km 123.

ERS 122 - 13º Equipe de manutenção- Sinalização - Km 126.

ERS 122 - 14º Equipe de manutenção- Poda e roçagem- Km 131.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;



k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES
Data: 31/07/2025 12:30:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.









ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
01			Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER	ERS 240 001+800	Crescente	72 horas
02			Panela Item 3.1.1 do PER	ERS 240 001+800	Crescente	24 horas

Data de Emissão 31/07/2025



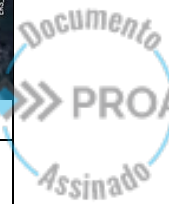


03			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 004+ 040</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
04			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 004+ 040</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





05		<p>267445 053119253W Sua Escopada Vitória ERS 240 CS65 29.05.19 12:02:53 (34.1M)</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 005+ 340</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
06		<p>27145735 5142259W Sua Escopada Vitória ERS 240 CS6 29.05.19 12:02:53 (34.1M)</p>	<p>Desnível entre Faixa e Acostamento superior a >50 mm Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 005+ 340</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>









07		 <p>25/07/2025 11:07:20W Visão ERS 240 CSG 29 de jul. de 2025 09:57:23 238 m</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 005+ 820</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
08		 <p>25/07/2025 11:07:20W Visão ERS 240 CSG 29 de jul. de 2025 09:57:23 238 m</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 007+ 400</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>








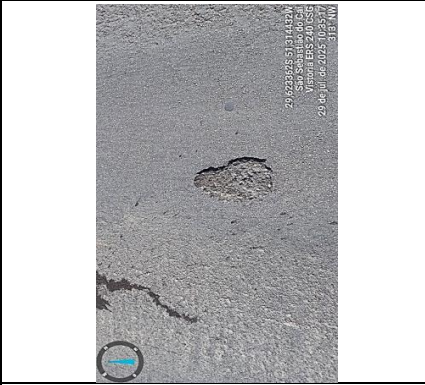
afaplan

09			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 007+ 460</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>
10			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 007+ 460</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>







afaplan

11			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 007+ 460</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
12			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 055+960</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>






afaplan

13			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 014+260</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
14			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 014+700</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>





15		 <p>29.44322055, -51.4487636 Vila Rica ERS 122 C55 29 de Julho de 2025 13:16:50</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 030+080</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
16		 <p>29.42167853, -51.4442706 Vila Rica ERS 122 E56 29 de Julho de 2025 13:17:40</p>	<p>Necessidade de recomposição de elemento de drenagem Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 045+860</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>









afaplan

17			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 051+220</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
18			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 052+460</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>









afaplan

19			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 053+040</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
20			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 053+040</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>









afaplan

21			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 053+040</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
22			<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 056+680</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>









afaplan

23			Meio fio danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 061+240	Decrescente	72 horas
24			Meio fio danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 061+240	Crescente	72 horas









afaplan

25			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 069+460</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
26			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 069+460</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>









afaplan

27			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 090+760</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
28			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 094+260</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





afaplan

29			<p>Trincas Interligadas de Classe 3 Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 094+260</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
30			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 167+600</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





25040000009640

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-031-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	31/07/2025 16:13:17
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	31/07/2025 16:14:35
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	01/08/2025 09:28:56





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-071-2025	Data de Recebimento: 09/09/2025
	Data da Nota Técnica: 17/09/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-102/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0000964-0.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 9 de setembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0000964-0, o qual versa sobre o Ofício GC-102/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-031-2025, emitido em 31 de julho de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 1° de agosto de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 13 de agosto de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 01 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-102/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 031-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 32);
- b) Com base no Ofício GC-102/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
02 ao 05 / 07 ao 11 / 13 ao 16 / 19 21 ao 24 / 28 ao 30	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

- c) No que tange aos IDs 01, 17, 18, 20, 25, 26 e 27 (Trincas Interligadas de Classe 3), a concessionária informa que realizou inspeção nos locais apontados e registra que tais trincas não apresentam as características necessárias para o enquadramento como de classe 3 (abertura, erosão das bordas e padrão), conforme a Norma DNIT 005/2003.

Em complementação, a concessionária reconhece que tais trincamentos podem ser categorizados como de classe 2. Por outro lado, procedeu à aplicação de revestimento asfáltico nos locais, conforme evidências fotográficas encaminhadas junto ao ofício.

Com base na justificativa apresentada pela concessionária, a SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão dos IDs 01, 17, 18, 20, 25, 26 e 27 (Trincas Interligadas de Classe 3), visto que os registros fotográficos apresentados no relatório de vistoria não permitem constatar nitidamente os defeitos ali registrados.

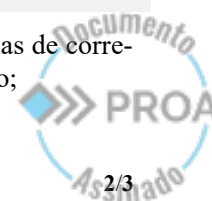
- d) Para o ID 06 (Desnível entre Faixa e Acostamento Superior a 50 mm), a concessionária informa que realizou vistoria no local e registra que a medição realizada pela equipe ocorreu fora do limite do acostamento existente.

A SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão do ID 06, visto que o registro fotográfico apresentado pela concessionária demonstra que o local possui acostamento implantando em nível com o pavimento, permitindo inferir que a medição realizada ocorreu fora da projeção do acostamento implantado.

A SERG/SPR/DFCR destaca que, ao vislumbrar inconsistência, erros ou equívocos nos defeitos/apontamentos realizados durante as vistorias, mediante argumentação correta e pertinente da concessionária, sempre irá reconhecer e proceder à supressão das constatações, visando manter e preservar a harmonia contratual, em especial, para não causar impactos e prejuízos à concessionária – assim como já o fez.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;





- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) A SERG/SPR/DFCR se manifesta pela supressão dos defeitos/constatações dos IDs 01, 17, 18, 20, 25, 26 e 27 (Trincas Interligadas de Classe 3) e do ID 06 (Desnível entre Faixa e Acostamento Superior a 50 mm), conforme análise apresentada no item IV da presente nota técnica;
- d) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- e) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- f) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





25040000009640

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-071-2025_Manifestacao_TN031_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	17/09/2025 13:07:37
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	17/09/2025 13:17:28
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	17/09/2025 19:12:48

